
PRESIDENTE

Sala dos Secre. 75/11/92



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rio Branco

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 107 , DE 03 DE DEZEMBRO DE 1992.

Modifica o § 5º inciso II do § 6º do art. 2º e, art. 8º da Lei nº 102 de 26 de agosto de 1992, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e, da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O inciso II do § 6º do art. 2º e, art. 8º da Lei nº 102, de 26 de agosto de 1992, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1993 e, da outras providências, passam a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - O pagamento do serviço da dívida com pessoal e os respectivos encargos sociais inclusive os 12% (doze por cento) incidentes sobre o valor total bruto das folhas de pagamento dos Poderes Executivo e Legislativo destinados ao Fundo de Previdência Municipal/FPM terá prioridade sobre as ações de expansão".

" II - para agricultura - 1%, sendo destinado o,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Branco/STB/RB que prestará contas de sua aplicação dentro do exercício, priorizando as ações de caráter social e, as decorrentes do inciso V do art. 12 da Lei Municipal nº 82, de 29 de julho de 1991".

" Art. 8º - O Orçamento Programa anual ou Lei Orçamentária Anual obedecerá à estrutura organizacional aprovada por programa, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, esta se instituídas, inclusive fundações, mantidas pelo Município e no que couber os Conselhos Municipais de que trata o art. 2º da Lei nº 82, de 29 de julho de 1992, em ênfase para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, objeto da Lei nº 78 de 29 de abril de 1991 e , modificações posteriores".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Rio Branco
GABINETE DO PREFEITO

02

...
com os efeitos que lhe competem a partir do exercício financeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

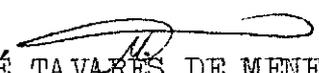
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em
Rio Branco, 03 de dezembro de 1992.

AFIXADO(A) EM

03 de dezembro de 1992

Por: Angela S. Ramos

Função: Secretária Administrativa


JOSÉ TAVARES DE MENEZES
Prefeito Municipal